

ARTIGO 54.º

Em caso de demissão dos órgãos eleitos, o presidente da mesa da assembleia geral convocará de imediato uma reunião extraordinária da assembleia geral, para deliberar em conformidade.

ARTIGO 55.º

Poderão realizar-se reuniões conjuntas dos órgãos sociais eleitos e da mesa da assembleia geral, a pedido de qualquer deles, sendo as suas deliberações, desde que observados os quóruns respectivos, obrigatórias para toda a Cooperativa, enquanto não forem revogados por reunião dos mesmos órgãos ou pela assembleia geral.

ARTIGO 56.º

A alteração dos presente estatutos é da competência exclusiva da assembleia geral, extraordinariamente convocada para o efeito nos termos do n.º 3 do artigo 42.º conjugado com o artigo 44.º do Código Cooperativo, sendo exigida a maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos expressos segundo o preceituado no n.º 2 do artigo 48.º do mesmo Código.

ARTIGO 57.º

As propostas de admissão de membros constituirão o livro de registo de cooperadores da Cooperativa, podendo adoptar-se o sistema de registo em livro próprio ou mecanográfico.

ARTIGO 58.º

A direcção deverá submeter à aprovação da primeira assembleia geral ordinária, após registo cooperativo destes estatutos, as propostas de regulamentos internos sobre, nomeadamente:

- Condicionamento para admissão de cooperadores colectivos, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º dos estatutos;
- Suspensão e ou perda de mandato dos membros efectivos dos órgãos sociais eleitos e da mesa da assembleia geral, nomeadamente quanto a impedimentos prolongados e a falta injustificada a reuniões;
- No regulamento interno só poderão ser reguladas matérias não contempladas nestes estatutos, e que não os ofendam, nem à lei sob pena de nulidade.

ARTIGO 59.º

Os casos omissos nos presentes estatutos são regulados pelo Código Cooperativo e demais legislação aplicável.

Mealhada, 25 de Outubro de 1985.

Jaime Brojo Ascenso — Maria Ermelinda Correia da Cruz Matos Breda do Vale — Adelino Borges Pessoa — Adelino de Carvalho Rosa — João Domingos do Carmo. — A Notária, (Assinatura ilegível.)

Vai conforme o original.

Cartório Notarial da Mealhada, 30 de Outubro de 1985. — A Terceira-Ajudante, Maria Natália de Jesus Peixoto Oliveira. **-94

ASSOCIAÇÃO — CENTRO DE APOIO À CRIANÇA DE QUARTEIRA

Sede: Povoação e freguesia de Quarteira, concelho de Loulé

Certifico que, por escritura de 22 de Novembro de 1985, lavrada a fl. 79 do livro n.º 28-D do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Loulé, a cargo da notária licenciada Soledade Maria Pontes de Sousa Inês, foi constituída a associação de solidariedade social que contribui para a promoção da população de Quarteira, com duração por tempo indeterminado, podendo ser associados pessoas singulares, maiores de 18 anos.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Loulé, 28 de Janeiro de 1986. — A Terceira-Ajudante, Maria de Fátima Guerreiro Rodrigues e Guerreiro. 1-1-1558

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE S. PEDRO DE VALE DO CONDE

Certifico que, por escritura de 16 do corrente, exarada de fl. 39 v.º a fl. 40 v.º do livro n.º 380-B do Cartório Notarial de Mirandela, a cargo da notária licenciada Galdina Amélia Soares de Lima dos Anjos Morais, foi constituída a Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro de Vale do Conde, com sede no lugar de São Pedro de Vale do Conde, freguesia de Marmelos, deste concelho, e tem por objecto a promoção cultural e desportiva.

Está conforme.

Cartório Notarial de Mirandela, 17 de Janeiro de 1986. — O Ajudante, (Assinatura ilegível.) 1-1-1553

MÁRIO & ROSA, L.ª

Certifico que, por escritura de 30 de Abril de 1982, exarada de fl. 70 v.º a fl. 72 v.º do livro de escrituras n.º 1300-B do 5.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário licenciado Manuel Gonçalves da Costa, e com referência à sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a firma Mário & Rosa, L.ª, com sede na Travessa de Mirafior, 1 a 5, freguesia de Campanhã, desta cidade do Porto, procedeu-se ao seguinte:

a) O sócio Mário Moreira Ferreira cedeu a Manuel Correia da Silva as duas quotas, que possuía no capital da mesma sociedade, no valor nominal, uma de 25 000\$ e outra de 20 000\$;

b) A sócia Ana Rosa de Matos Lourenço Ferreira cedeu a sua quota, no valor nominal de 5000\$, a Cândida Albertina Campos de Sousa e Silva;

c) Os cedentes ficaram inteiramente desligados da sociedade, bem como da sua gerência, tendo, no entanto, autorizado a continuação da mesma firma social.

Está conforme.

5.º Cartório Notarial do Porto, 29 de Janeiro de 1986. — O Ajudante, Joaquim Augusto Martins. 1-1-1557

FRANCISCO M. LOURO, L.ª

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 8 v.º a fl. 10 do livro de escrituras diversas n.º 39-C do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Évora, a cargo da notária interina licenciada Maria Elvira Sota Branco Gomes de Sousa Maia, foi alterada a cláusula 1.ª do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede em Évora, na Rua de José Elias Garcia, 4, rés-do-chão, que passou a ter a seguinte redacção:

1.ª

A sociedade adopta a firma Manuela & José Domingos, L.ª, tem a sua sede em Évora, na Rua de José Elias Garcia, 4, rés-do-chão, e a sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Évora, 28 de Janeiro de 1986. — A Escriturária Superior, Maria Bárbara Antunes Martins Soares Carrapatoso. 1-1-1551

RANCHO FOLCLÓRICO DE ZEBREIROS

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1986, lavrada de fl. 69 a fl. 70 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 48-D do Cartório Notarial de Gondomar, a cargo da notária licenciada Maria Filomena Donas Botto Saraiva de Aguiar Pinto Ferreira, foi constituída uma associação denominada Rancho Folclórico de Zebreiros, que tem a sua sede no lugar de Zebreiros, da freguesia da Foz do Sousa, deste concelho de Gondomar, tendo por fim a promoção cultural e recreativa dos seus associados, podendo associar-se todos os indivíduos que preencham os requisitos de admissão constantes do regulamento interno e contribuam com uma quota a fixar pela assembleia geral, podendo exonerar-se a todo o momento desde que liquidem as suas dívidas com a colectividade até à data da exoneração, e só poderão ser excluídos por falta grave apreciada pela direcção e após ratificação pela primeira reunião da assembleia geral, e são órgãos da referida associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

Cartório Notarial de Gondomar, 24 de Janeiro de 1986. — A Ajudante, Raquel Gracinda da Silva Marques de Moura Oliveira Cardoso. 1-1-1552

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE BARCEL

Certifico que, por escritura de 17 de Dezembro corrente, exarada de fl. 8 v.º a fl. 9 v.º do livro n.º 380-C do Cartório Notarial de Mirandela, a cargo da notária licenciada Galdina Amélia Soares de Lima dos Anjos Morais, foi constituída a Associação Cultural e Desportiva de Barcel, com sede no lugar e freguesia de Barcel, deste concelho, e tem por objecto a promoção cultural e desportiva.

Está conforme.

Cartório Notarial de Mirandela, 20 de Dezembro de 1985. — O Ajudante, (Assinatura ilegível.) 1-1-1556